

PORTARIA N. 63 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a reabertura de crédito extraordinário para os fins que especifica.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no art. 45 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e no art. 167, § 2º da Constituição da Federal de 1988,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica reaberto crédito adicional extraordinário em favor do Superior Tribunal de Justiça no valor de R\$ 7.667.816,00 (sete milhões, seiscentos de sessenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais), para atender à programação constante do Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Superávit Financeiro apurado na fonte 375 Serviços Públicos, Ressarcimento de Despesa Porte e Retorno dos Autos (Exercícios anteriores).
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ



ANEXO

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

	PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
	FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0568 Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça									7.667.816		
	02 061 02 061	0568 4236 0568 4236 6500	Atividades Apreciação e Julgamento de Causas Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	375	7.667.816 7.667.816 7.667.816		
TOTAL - FISCAL									7.667.816			
TOTAL - SEGURIDADE									0			
TOTAL - GERAL									7.667.816			